ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1422 DE 17 DE AGOSTO DE 1983.

FIXA PLANTÃO DE FARMÁCIAS.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 1.640 de outubro de 1.978, fica estabelecido o Plantão Semanal a ser cumprido por três Farmácias alternadamente, reunidas em três grupos, a saber:

a) Grupo "1" - Farmácias: Avenida, Erechim e Ufasa;
b) Grupo "2" - Farmácias: Farmavel, Brasil e Indiana;
c) Grupo "3" - Farmácias: Confiança, Cem e Providência.

Art. 2º - As Farmácias de Plantão, cumprirão o seguinte horário: Das 8:00 às 19:00 horas, inclusive sábados, domingos e feriados. As demais, das 8:00 às 19:00 horas nos dias de semana e nos sábados até as 12:00 horas, fechando aos sábados à tarde, domingos e feriados.

Parágrafo Único - As Farmácias de Plantão cumprirão horário ininterruptamente, enquanto que as demais, fecharão das 12:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O Plantão permanente de 24:00 horas, será cumprido, iniciando pela primeira Farmácia de cada Grupo de plantão, na rodada seguinte pela segunda e assim sucessivamente.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

. . .

Art. 4º - O Plantão no domingo, será cumprido por duas Farmácias, iniciando pela primeira e segunda Farmácias de cada Grupo de Plantão, na rodada seguinte pela segunda e terceira Farmácias e assim sucessivamente, sempre no horário das 8:00 às 19:00 horas, ininterruptamente.

Art. 5º - Nos feriados, o Plantão será cumprido pelas três Farmácias do Grupo, no horário das 8:00 às 19:00 horas ininterruptamente.

Art. 6º - A presente escala de Plantão iniciará com o Grupo "1", a ter início no próximo dia 03 de setembro de 1983, até o dia 09 do mesmo mês.

- *Na semana seguinte, do dia 10 a 16 de setembro, estarão de plantão as Farmácias do Grupo "2";*
- *Na semana seguinte, do dia 17 a 23 de setembro, estarão de plantão as Farmácias do Grupo "3" e assim sucessivamente.*

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 17 DE AGOSTO DE 1.983.

ARLINDO MADALOZZO
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração